



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PAE nº E-2025/2472934

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio do Palácio dos Despachos, conforme TR.



MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO

Forma Conforme demanda.

Prazo A partir do 1º dia de vigência do contrato.

Local Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas nº 2531, Belém/PA.



REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da Data do Orçamento Estimado.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 27/06/2025.

Hora 10:00.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 6

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 8

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 10

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 11

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 18

CLÁUSULA 9

Habilitação 20

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 21

CLÁUSULA 11

Recursos 22

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 23

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 26

CLÁUSULA 14

Disposições finais 26



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio principal do Palácio dos Despachos, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total
1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$ 418,67	R\$ 10.048,08

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página: 4 de 88



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 350,71	R\$ 42.085,20
3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$ 426,03	R\$ 15.337,08
4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$ 494,44	R\$ 29.666,40

Sistema VRF - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total
5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$ 515,26	R\$ 111.296,16
7	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$ 393,33	R\$ 9.439,92
8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$ 357,76	R\$ 17.172,48
9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$ 383,33	R\$ 4.599,96
10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$ 412,39	R\$ 19.794,72
11	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	2	24	R\$ 733,38	R\$ 17.601,12
12	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	6	72	R\$ 743,16	R\$ 53.507,52

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total
13	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$ 432,07	R\$ 10.369,68

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página: 5 de 88



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 452,17	R\$ 54.260,40
15	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$ 582,25	R\$ 20.961,00
16	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$ 629,67	R\$ 37.780,20

Sistema VRF - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total
17	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$ 433,39	R\$ 5.200,68
18	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$ 506,72	R\$ 109.451,52
19	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$ 292,67	R\$ 7.024,08
20	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$ 390,05	R\$ 18.722,40
21	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$ 315,36	R\$ 3.784,32
22	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$ 410,05	R\$ 19.682,40
23	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	2	24	R\$ 503,97	R\$ 12.095,28
24	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	6	72	R\$ 498,59	R\$ 35.898,48
VALOR TOTAL				R\$ 668.995,08	

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página: 6 de 88



3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 24 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.



4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página: 8 de 88



Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página: 9 de 88



42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a. (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página 11 de 88



Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página 12 de 88



7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
■ Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários. <ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minu-



tos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Aberto e fechado

- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

Fechado e aberto

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas ante-

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página14 de 88



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



riores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página15 de 88



com a 1^a colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1^a colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	Multa
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<i>e</i>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	Impedimento de licitar e contratar*
4. Deixar de apresentar amostra;	
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	Multa



mento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	15% a 30% do valor do contrato licitado.
<p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.12 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 11 de junho de 2025.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br, Fone: 3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página28 de 88



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº E-2025/2472934

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio principal do Palácio dos Despachos: **pavimento superior**: Gabinete do Governador, Gabinete da Vice Governadoria, Sala de almoço (Gabinete Governador), Sala de Estar do Governador, Assessoria do Chefe de Gabinete do Governador, Secretaria da 1ª Dama, Gabinete da 1ª Dama, Secom Gov. e Sala Vip Menor, Secretaria da Vice-Governadora, Administrativo da Vice-governadora 01 e 02; Secom Vice-Gov., Hall superior, Sala Vip grande, Sala Vip grande (reservado), Copa, Gabinete do Chefe da Casa Militar, Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Militar, sala dos servidores de internet, corredores de acesso às salas citadas; e **pavimento inferior**: Salão de Atos, Salão Oval e Hall Principal;

LOTE ÚNICO		<i>Unidades Convencionais - Manutenção Preventiva</i>				
GRUPO 1 Manutenção preventiva	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
	3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 216,67	R\$ 7.800,00
	4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
<i>Sistema VRF - Manutenção Preventiva</i>						
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA (Inverter).	18	216	R\$ 300,00	R\$ 64.800,00



	7	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	02	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	04	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
	9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	04	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
	11	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
	12	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
	Unidades Convencionais - Manutenção Corretiva					
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	13	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	14	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	15	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
	16	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
	Sistema VRF - Manutenção Corretiva					
GRUPO 2 Manutenção corretiva	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	17	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG –	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



		AM024KN4DCH/AA (Inverter).				
18	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA (Inverter).	18	216	R\$ 400,00	R\$ 86.400,00	
19	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	02	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	
20	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	04	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00	
21	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	
22	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	04	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00	
23	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	
24	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00	
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 480.360,00	

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização central do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), instalado no Palácio dos Despachos, com vistas à preservação da integridade técnica dos equipamentos, ao prolongamento de sua vida útil e à garantia de desempenho operacional compatível com as exigências de conforto térmico, segurança, eficiência energética e continuidade das atividades administrativas.</p> <p>Considerando que o sistema de ar condicionado é um componente essencial para a salubridade e a produtividade do ambiente institucional, sua manutenção se insere no escopo do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), exigido pela Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e regulamentado pela Lei nº 13.589/2018, que estabelece a obrigatoriedade da manutenção periódica de sistemas de climatização de ambientes de uso coletivo.</p>
---	---



	<p>Por fim, esta contratação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e proteção ao patrimônio público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo a medida adequada e necessária para evitar falhas operacionais, desgastes prematuros e eventuais interrupções nos serviços prestados pelo órgão.</p>
--	--

3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

3.1. NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada, conforme o inciso II do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de no mínimo 90 dias , após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
4.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4.4. CRITÉRIO PARA APROPOSTA SER ACEITA	<ol style="list-style-type: none">1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual;2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais,



	<p>frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p>3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p>5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	---



4.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (<i>Indicar os itens</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5. REQUISITOS DA CONTRATADA		
5.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor: <ol style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem boa situação financeira;i) Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos.j) Apresentar a Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica. <input type="checkbox"/> Não.	
5.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> 5.2.1. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (<i>Justificar o motivo da gênica, indicando a legislação aplicável, se for o caso</i>).



	<p>■ 5.2.2. Registro na entidade profissional competente</p>	<p>5.2.2.1. Apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativos.</p> <p>5.2.2.2. Apresentar Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial ou responsável técnico licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ativos.</p> <p>5.2.2.3. O responsável técnico da licitante deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer das situações seguintes:</p> <p>5.2.2.3.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia de registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;</p> <p>5.2.2.3.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;</p> <p>5.2.2.3.4. Ser Prestador de Serviços (apresentando o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes com assinatura digital ou, caso seja assinado de forma física, com o reconhecimento de firma das assinaturas);</p>
	<p>■ 5.2.3. Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p>	<p>Justificativa: Fundamentado no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência visa assegurar que a empresa dispõe da estrutura necessária e de equipe habilitada para executar os serviços com qualidade e eficiência.</p>



	<input checked="" type="checkbox"/> 5.2.4. Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente (acervo técnico do CREA), quando for o caso.	Justificativa: Visa comprovar que o profissional responsável técnico possui experiência anterior em serviços similares, garantindo qualidade e segurança técnica, conforme art. 67, I da Lei nº 14.133/2021.
	<input checked="" type="checkbox"/> 5.2.5. Atestados de capacidade técnica relativo à qualificação técnico operacional da Empresa prestadora de serviço.	Justificativa: Comprovar a aptidão da empresa quanto a capacidade em realizar manutenções em equipamentos das fabricantes CARRIER e SAMSUNG, objeto deste termo de referência.
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificlar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. Condições gerais	<p>6.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado do tipo CASSETE pertencentes ao sistema VRF e aparelhos convencionais, incluindo todos os equipamentos, dutos, tubulações frigoríficas, do prédio principal do Palácio dos Despachos.</p> <p>6.1.2. Todos os equipamentos deverão ser submetidos à rotina de manutenção, dentro do período mensal, devendo seguir o cronograma de manutenção estabelecido pela contratante.</p> <p>6.1.3. Caso necessário, a contratada deverá agendar novas visitas, quantas forem necessárias, para que nenhum equipamento seja desatendido no período de 1 (um) mês.</p> <p>6.1.4. Cabe ao licitante considerar os custos na formulação da proposta comercial para atendimento de todo o sistema. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos poderá fazê-lo mediante a visita técnica.</p> <p>6.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:</p> <p>6.1.5.1. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;</p> <p>6.1.5.2. às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;</p>
------------------------------	---



- 6.1.5.3. às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - 6.1.5.4. às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - 6.1.5.5. aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - 6.1.5.6. às normas técnicas específicas, se houver;
 - 6.1.5.7. às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
 - 6.1.5.8. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - 6.1.5.9. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 6.1.5.10. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 6.1.5.11. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 6.1.5.12. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - 6.1.5.13. à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
- 6.1.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
- 6.1.6.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
 - 6.1.6.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.
 - 6.1.6.3. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - 6.1.7.3.4. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - 6.1.7.3.5. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - 6.1.7.3.6. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;



- 6.1.7.3.7. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 6.1.7.3.8. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 6.1.7.3.9. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 6.1.7.3.10. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 6.1.7.3.10.1. implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/2014 da ABNT;
- 6.1.7.3.10.2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- 6.1.7.3.10.3. manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
- 6.1.7.3.10.4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 6.1.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 6.1.10. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como



carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

- 6.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.1.12. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 6.1.13. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 6.1.14. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".
- 6.1.15. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 6.1.16. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- 6.1.17. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 6.1.18. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.19. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a



CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

- 6.1.20. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 6.1.21. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.1.22. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 6.1.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 6.1.24. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 6.1.25. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 6.1.26. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 6.1.27. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.1.28. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde



- estiverem sendo executados os serviços.
- 6.1.29. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do edifício.
 - 6.1.30. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
 - 6.1.31. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
 - 6.1.32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.
 - 6.1.33. A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.1.34. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.
 - 6.1.35. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
 - 6.1.36. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.
 - 6.1.37. Caberá à CONTRATADA a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como sua publicidade.
 - 6.1.38. A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
 - 6.1.39. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será feita preferencialmente por e-mail e/ou telefone, em razão da economia e



	<p>celeridade, devendo assim, manter um canal para acionamento de manutenção preventivas e corretivas durante os horários de 07h às 18h de segunda a sábado, domingos e feriados das 07h às 14h.</p>
<p>6.2. Manutenção preventiva</p>	<p>6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante, no mínimo, 1 (uma) visita obrigatória mensal.</p> <p>6.2.2. A manutenção preventiva incluirá o sistema elétrico (painéis elétricos, painéis de comando, etc), condensadoras, evaporadoras, sistemas lógicos, sistemas mecânicos, sistemas de drenagem, sistemas hidráulicos e demais sistemas e componentes que fazem parte do sistema de climatização, incluindo os recuperadores de calor, sistema de exaustão/ventilação e aparelhos Split avulsos.</p> <p>6.2.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.</p> <p>6.2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sábado, no horário das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.</p> <p>6.2.5. Se algum equipamento estiver inoperante por motivos técnicos, a manutenção preventiva do mesmo não deverá ser realizada e contabilizada para fins de pagamento.</p> <p>6.2.6. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.</p> <p>6.2.6.1. Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá realizar, além das rotinas periódicas mensais, as trimestrais, semestrais e anuais.</p> <p>6.2.6.2. Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá elaborar relatório situacional de todos os equipamentos avaliados, informando as condições de uso, possíveis defeitos e mau funcionamento, necessidade de troca de peças, filtros, reposição de gás, etc.</p> <p>6.2.6.3. Também deverá elaborar o PMOC para acompanhamento pela Contratante.</p> <p>6.2.7. O Anexo I especifica as rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971/14 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.</p>
<p>6.3. Manutenção corretiva</p>	<p>6.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata</p>



- correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.
- 6.3.2. A manutenção corretiva incluirá o sistema elétrico (painéis elétricos, painéis de comando, etc), condensadoras, evaporadoras, sistemas lógicos, sistemas mecânicos, sistemas de drenagem, sistemas hidráulicos e demais sistemas e componentes que fazem parte do sistema de climatização, incluindo os recuperadores de calor, sistema de exaustão/ventilação e aparelhos Split avulsos.
- 6.2.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sábado, no horário das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.
- 6.3.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao contratante, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 6.3.4. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada.
- 6.3.5. A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento.
- 6.3.6. Todo cronograma de atividades apresentado pela contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.
- 6.3.7. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato.
- 6.3.8. Em caso de haver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, deverá ser emitido pelo engenheiro mecânico responsável um relatório técnico relatando as causas e soluções para o perfeito restabelecimento do sistema de refrigeração, juntamente com a listagem e quantitativos de peças/ componentes/ acessórios que se fizerem necessários.



<p>6.4. Peças e materiais de consumo</p>	<p>6.4.1. Caberá integralmente à CONTRATADA o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários à plena execução das manutenções preventivas, corretivas e eventuais serviços extraordinários, inclusive aqueles decorrentes de desgaste natural dos equipamentos ou de eventualidades operacionais, sem ônus adicional para a Administração.</p> <p>6.4.2. Estão compreendidos, dentre os insumos e materiais de consumo, os seguintes itens, sem se limitar a:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cola para esponjoso;• Componentes eletrônicos, sensores, cabos e terminais;• Conexões, vedações e juntas;• Correias, suportes e parafusos;• Esponja;• Esponjoso;• Filtros de ar laváveis ou descartáveis;• Fita isolante;• Gás refrigerante compatível com o sistema;• Lubrificantes e graxas técnicas compatíveis com os equipamentos;• Materiais de proteção e segurança, como EPIs descartáveis, lonas, plásticos e fitas;• Materiais para limpeza técnica (soluções bactericidas, fungicidas e desengraxantes específicos);• Nitrogênio;• Plástico de PVC.• Produtos químicos;• Sabão líquido neutro;• Soldas;• Tubo elastomérico;• Tubulações e conexões plásticas ou metálicas para dreno; <p>6.4.3. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis com certificação do fabricante, e conter garantia mínima de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>6.4.4. A substituição de peças ou componentes somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, com devida comprovação técnica da necessidade, exceto nos casos de emergência devidamente justificados.</p>
<p>6.5. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>■ Sim. Especificar: A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, a IN SEGES/ME nº 05/2017, e demais normativos aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:</p>



	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);• Adoção de logística reversa de materiais;• Utilização de produtos recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que possível;• Uso racional de recursos naturais, especialmente água e energia;• Proibição de substâncias perigosas em desacordo com a Diretiva RoHS;• Treinamento de pessoal quanto a boas práticas ambientais e à gestão correta de resíduos.• Tais exigências buscam minimizar impactos ambientais decorrentes da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da administração pública sustentável. <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
6.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Considerando a complexidade dos sistemas de climatização do tipo VRF instalados no prédio principal do Palácio dos Despachos, será exigida vistoria técnica obrigatória como condição para participação na licitação.</p> <p>Será possibilitada à licitante vistoriar os locais onde encontram-se instalados os equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.</p> <p>Cabe ressaltar que a vistoria permitirá à licitante o conhecimento prévio e detalhado das condições do local de execução dos serviços, possibilitando a adequada formulação da proposta e o correto dimensionamento dos recursos técnicos, materiais e humanos necessários.</p> <p>A comprovação da realização da vistoria será feita por meio de declaração emitida pelo setor responsável da Administração, devidamente assinada e entregue ao representante da empresa durante a visita técnica, contendo data, horário e identificação do vistoriador.</p> <p>Será possibilitada à licitante vistoriar os locais onde encontram-se instalados os equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.</p> <p>Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.</p>



	<p>A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Diretoria de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos – DAP/CMG, pelo email: obrasemanutencao.cmg@gmail.com de segunda à sexta feira (dias úteis), no horário das 09:00 às 16:00 horas.</p> <p>O representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.</p> <p>A vistoria será acompanhada por um representante da Diretoria de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos – DAP/CMG, designado para esse fim, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo ao Edital.</p> <p>Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de Visita Técnica, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no edital.</p> <p>Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.</p>
	<input type="checkbox"/> Não.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
7.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deverá ser executado na sede da contratante, localizada no Palácio dos Despachos, situado na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66087-810 – Belém/PA. O atendimento ocorrerá de segunda a sábado, no horário das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.
7.3. SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

8.1. PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.



8.3. FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
8.4. QUAL A GARANTIADO CONTRATO?	<p>Justificativa:</p> <p>■ 5% do valor inicial do contrato.</p> <p>8.4.1 Será exigida a prestação de garantia contratual, que poderá ser oferecida por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. O percentual será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, abrangendo o período de 12 (doze) meses e mais 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, devendo acompanhar as modificações dos valores contratuais por acrescimos, supressões ou qualquer outro dispositivo que altere o valor global.</p> <p>8.4.2 Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante correspondente ao período prorrogado, desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.</p> <p>8.4.3 Em caso de majoração</p> <p>8.4.4 Caso a garantia seja utilizada para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações a terceiros, a CONTRATADA, ao ser notificada por e-mail, deverá recompor ou complementar o valor da garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.</p> <p>8.4.5 Ao CONTRATANTE será facultado descontar da garantia quaisquer valores que, a qualquer título, sejam devidos pela CONTRATADA, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do interesse público.</p> <p>8.4.6 TIPOS DE GARANTIA:</p> <p>a) A garantia poderá ser prestada por: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulamentação do Ministério da Economia.</p> <p>b) Procedimentos para Caução em Dinheiro: Caso a garantia seja prestada por caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na conta da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no BANPARA, Agência 037, Conta Corrente</p>	



	<p>1880071.</p> <p>O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail dac@cmg.pa.gov.br, com as seguintes informações obrigatórias: número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.</p> <p>c) Prazo para Apresentação:</p> <p>A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.</p> <p>d) Extinção da Garantia:</p> <p>A garantia prestada na modalidade de caução em dinheiro será considerada extinta mediante a restituição do valor depositado, desde que seja formalizado um termo circunstanciado atestando o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da Contratada.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	04.122.1297.8338
	Elemento de Despesa:	3.3.90.39.17 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manut. e Conserv. de Maq. e Equipamentos, exc. TIC
	Fonte do Recurso:	01500000001/0150100001/0250000001 – 000000
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/PA, 13 de maio de 2025.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO – CAP QOPM
Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos

ANEXO I RELAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS

Item	Especificações	Periodicidade
1	Verificar ruídos e vibrações anormais.	Mensal
2	Limpeza de evaporador.	Mensal
3	Limpeza de filtro de ar.	Mensal



4	Medir o diferencial de pressão.	Mensal
5	Verificar e eliminar frestas dos filtros.	Mensal
6	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	Mensal
7	Verificar grades de ventilação/ exaustão.	Mensal
8	Verificar chave seletora.	Mensal
9	Verificar atuação do termostato.	Mensal
10	Verificar válvula reversora.	Mensal
11	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.	Mensal
12	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.	Mensal
13	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.	Mensal
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	Mensal
15	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.	Mensal
16	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.	Mensal
17	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	Mensal
18	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.	Mensal
19	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.	Mensal
20	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	Mensal
21	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	Mensal
22	Verificar filtro e secador.	Mensal
23	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.	Mensal
23	Verificar nível de óleo do compressor.	Mensal
24	Verificar a operação da válvula de expansão.	Mensal
25	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).	Mensal
26	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.	Mensal
27	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.	Mensal
28	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	Trimestral
29	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	Trimestral
30	Verificar a operação dos controles de vazão.	Semestral
31	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	Semestral
32	Limpeza de condensador.	Anual
33	Verificar protetor térmico compressor.	Anual
34	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.	Anual

* Os itens referentes a manutenção anual devem ocorrer em até 120 dias após a assinatura do contrato.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2025

PAE nº E-2025/2472934

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE					
1.1. QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Of. nº 104/2025 – DAP/CMG, que versa sobre a necessidade de atender as demandas atinentes a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado localizados nos ambientes do prédio principal do Palácio dos Despachos: pavimento superior : Gabinete do Governador, Gabinete da Vice Governadoria, Sala de almoço (Gabinete Governador), Sala de Estar do Governador, Assessoria do Chefe de Gabinete do Governador, Secretaria da 1ª Dama, Gabinete da 1ª Dama, Secom Gov. e Sala Vip Menor, Secretaria da Vice-Governadora, Administrativo da Vice-governadora 01 e 02; Secom Vice-Gov., Hall superior, Sala Vip grande, Sala Vip grande (reservado), Copa, Gabinete do Chefe da Casa Militar, Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Militar, sala dos servidores de internet, corredores de acesso às salas citadas; e pavimento inferior : Salão de Atos, Salão Oval e Hall Principal; do prédio principal do Palácio dos Despachos. O presente estudo destina-se a verificação de solução para atender tais demandas para melhor funcionamento dos equipamentos.				
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO					
2.1. QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.				
2.2. QUAL A NATUREZA?	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;"><input checked="" type="checkbox"/> Continuada.</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> Com monopólio.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"><input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.</td> <td style="padding: 5px;"></td> </tr> </table> <input type="checkbox"/> Não continuada.	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.	<input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.	
<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.				
<input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.					
2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.				
2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.				
2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: 017/2024 – CMG. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Prazo final: 12/06/2025 <input type="checkbox"/> Não.				



	Item	Descrição detalhada
2.6. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, a empresa especializada na prestação do serviço, deve observar os indicadores de qualidade, previstos na Lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018; Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003; ABNT NBR 16401/2008 e ABNT NBR 16655-2/2018.
2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<p>Especificar:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratual, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão, e da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017, e demais legislação aplicável, quando relacionadas à natureza da prestação do serviço e, em especial:<ol style="list-style-type: none">a) possuir processo que implemente a sistemática de logística reversa, nos termos da Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos;b) adotar boas práticas relacionadas ao uso eficiente de energia elétrica; ec) Buscar priorizar, no que couber, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.2. A Contratada deverá, ainda, no que couber:<ol style="list-style-type: none">a) elaborar projetos de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia, por meio de estudos, planejamentos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;b) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;c) promover a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;d) cuidar da substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;e) zelar pela racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;f) promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;g) e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.4. Deverá ser oferecido equipamentos e aparelhos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170/2012 do INMETRO.
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Não.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO			
3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:		
	3.2.1. Levantamento de Mercado: Ao realizar a prospecção de mercado suscitada pela necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda – DFD, quanto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado do tipo cassete, instalados em sistema de VRF, bem como dos aparelhos convencionais (uma evaporadora para uma condensadora) no prédio principal do Palácio dos Despachos, ressaltando que a contratação pretendida é essencial para conservação e manutenção dos equipamentos, assim como para o conforto e bem estar dos servidores que exercem suas atividades laborais rotineiramente no espaço onde encontram-se instalados os equipamentos. Identificou-se no segmento de mercado duas possibilidades possíveis para atender as demandas da Casa Militar da Governadoria, apresentadas nas alternativas abaixo.		
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	3.2.2. Alternativas: a) Contratação do serviço de manutenção de ar-condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra: Nesta modalidade a Casa Militar da Governadoria terá a sua disposição profissionais que estarão sob gestão do Órgão, durante o horário estabelecido em contrato. Nesta modalidade a aquisição de peças e ferramentas necessárias para a execução do serviço, passa a ser responsabilidade do Contratante. b) Contratação de serviço de manutenção de ar-condicionado sem dedicação exclusiva de mão de obra: Esta modalidade divide-se em duas outras possibilidades: b.1) Valor Fixo Mensal: No caso do valor fixo mensal existe a vantagem do conhecimento prévio do recurso financeiro que será necessário, além disso, em um contrato mensal a empresa poderá dar um desconto maior devido à previsibilidade da frequência de manutenção. Entretanto, os riscos envolvidos são maiores, já que caso os custos sejam maiores do que o estimado pela contratada, há possibilidade de queda na qualidade dos serviços ou até mesmo a suspensão do atendimento das demandas, fato que prejudicará o funcionamento do contrato. Importante destacar, que nos períodos quando a demanda é menor do que o previsto, não há flexibilidade para ajuste de pagamento de um valor menor. Sendo assim, essa modalidade de contrato pode ocasionar custos desproporcionais aos serviços efetivamente executados. b.2) Valor por Demanda: Já o valor por demanda possui a flexibilidade de exigir a execução apenas dos serviços que sejam efetivamente necessários, ou seja, os custos serão mensurados por serviço executado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e fornece melhores ferramentas de gestão ao fiscal. No entanto, exige uma maior dedicação ao monitoramento dos serviços e uma medição criteriosa e objetiva das atividades. b) Solução: Considerando a experiência do Órgão em relação a contratação de serviço de manutenção, o presente Estudo Técnico Preliminar sugestiona a contratação do serviço sem dedicação exclusiva, com valor por demanda, em razão de apresentar maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública, salvo melhor juízo.		
3.3. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Não há restrição quanto aos fornecedores, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas no edital e comprovem capacidade		



técnica e operacional para a execução dos serviços, conforme previsto nos artigos 14 e 67 da Lei nº 14.133/2021. A seleção seguirá os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, do prédio principal do Palácio dos Despachos, compreendendo tanto unidades convencionais quanto sistemas do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), com fornecimento de materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia, abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras.
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Justificativa: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: Sim, haverá necessidade de manutenção preventiva, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e corretiva, voltada à eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. que deverão estar especificadas no termo de referência. <input type="checkbox"/> Não.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1. COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. Especificar: Por meio de especificação no Documento de Formalização de <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Demanda – DFD.
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para o atendimento pleno das necessidades do prédio principal do Palácio dos Despachos, será necessário a manutenção preventiva e corretiva de 20 aparelhos de ar condicionado, unidades convencionais independentes, 30 evaporadoras e suas 08 unidades condensadoras do sistema VRF.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro: Planilha SEDOP
--------------------------------------	---



LOTE ÚNICO	Item	Unidades Convencionais	Qtd	Total estimado de manutenções preventivas ao ano	Valor unitário	Valor anual
Grupo I Manutenção Preventiva	1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
	3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 216,67	R\$ 7.800,00
	4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
	Item	Sistema VRF	Qtd	Total estimado de manutenções preventivas ao ano	Valor unitário	Valor anual
	1	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA. (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	2	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA. (Inverter).	18	216	R\$ 300,00	R\$ 64.800,00
	3	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ. (Inverter).	02	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	4	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ. (Inverter).	04	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
	5	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ. (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	6	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA. (Inverter).	04	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
	7	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC. (Inverter).	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
	8	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC. (Inverter).	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00



Grupo II Manutenção Corretiva	Item	Unidades Convencionais	Qtd	Qtd total estimada de manutenções corretivas ao ano	Valor unit	Valor anual
	1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
	4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
	Item	Sistema VRF	Qtd	Qtd total estimada de manutenções corretivas ao ano	Valor unit	Valor anual
	1	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA. (Inverter).	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	2	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA. (Inverter).	18	216	R\$ 400,00	R\$ 86.400,00
	3	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ. (Inverter).	02	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
4	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ. (Inverter).	04	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00	
5	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ. (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	
6	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA. (Inverter).	04	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00	
7	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC. (Inverter).	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	
8	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00	



		AM100MXVAFC. (Inverter).				
			TOTAL (Grupo 1 + Grupo 2)	R\$ 480.360,00		

7.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

8.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Contrato Adm. Nº 017/2024 – CMG.
	<input type="checkbox"/> Não.

9.ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2024.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública

11.PROVIDÊNCIAS PENDENTES

11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar:
	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

12. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO



<p>12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar os impactos:</p> <p>A empresa contratada deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e IN SEGES nº 05/2017. As principais exigências incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">● Logística reversa de materiais;● Uso eficiente de energia;● Utilização, sempre que possível, de produtos recicláveis e biodegradáveis;● Treinamento de pessoal quanto às boas práticas ambientais;● Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);● Atendimento às diretrizes do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável e demais legislações pertinentes. <p>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo a caracterização, quantificação, segregação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados;● Priorizar o uso de materiais e tecnologias com menor impacto ambiental e que promovam eficiência energética e uso racional da água;● Garantir o descarte ambientalmente adequado de resíduos perigosos, como pilhas, baterias, filtros e fluidos refrigerantes, observando a legislação vigente;● Realizar o transporte de resíduos com controle documental (CTR), por meio de empresas licenciadas;● Promover treinamentos periódicos aos funcionários sobre práticas sustentáveis, redução de desperdícios e descarte correto de resíduos;● Adotar boas práticas de uso racional de recursos naturais e prevenção da poluição;● Zelar pelo cumprimento das normas de segurança ambiental, evitando o uso de substâncias proibidas ou com alto grau de periculosidade, conforme diretriz RoHS. <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
<p>12.2. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

Belém/PA, 23 de abril de 2025.

DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM
Coordenador de Estudo Técnico – CET/CMG



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025 - NL/CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2025/2472934 - CMG.**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-810, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, XXXX, XXXXX; XXXX, XXXX Belém, PA, CEP XXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e-mail: XXXX.XXX.XXX, neste ato representada por XXXXXXXX, nacionalidade XXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXXXX, Órgão expedidor XXXXX - XX, residente e domiciliado(a) no(a) XXXXX, XX, XXX. XXXX, XXXX, XX, CEP XXXXX, BRASIL, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/2472934 - CMG, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.9940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), demais normas aplicáveis bem como as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025 – NL/CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio principal do Palácio dos Despachos: **pavimento superior**: Gabinete do Governador, Gabinete da Vice Governadoria, Sala de almoço (Gabinete Governador), Sala de Estar do Governador, Assessoria do Chefe de Gabinete do Governador, Secretaria da 1^a Dama, Gabinete da 1^a Dama, Secom Gov. e Sala Vip Menor, Secretaria da Vice-Governadora, Administrativo da Vice-governadora 01 e 02; Secom Vice-Gov, Hall superior, Sala Vip grande, Sala Vip grande (reservado), Copa, Gabinete do Chefe da Casa Militar, Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Militar, sala dos servidores de internet, corredores de acesso às salas citadas; e **pavimento inferior**: Salão de Atos, Salão Oval e Hall Principal.

2.2 Este Instrumento se vincula ao Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 – NL/CMG citado na cláusula um, a proposta vencedora e aos anexos desse Instrumento.

2.3 Objeto da contratação e suas especificações:

LOTE ÚNICO		<i>Unidades Convencionais - Manutenção Preventiva</i>				
GRUPO 1 Manutenção preventiva	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd de manutenção anual	Valor unitário	Valor total
	1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24		
	2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120		
	3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36		
	4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60		
	<i>Sistema VRF - Manutenção Preventiva</i>					
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd de manutenção anual	Valor unitário	Valor total e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA (Inverter).	01	12		
	6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA (Inverter).	18	216		
	7	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	02	24		
	8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	04	48		
	9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	01	12		
	10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	04	48		
	11	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kW(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	02	24		
	12	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	06	72		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



GRUPO 2 Manutenção Corretiva	Unidades Convencionais - Manutenção Corretiva				
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd de manutenção anual	Valor unitário
	13	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	
	14	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	
	15	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	
	16	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	
Sistema VRF - Manutenção Corretiva					
GRUPO 2 Manutenção Corretiva	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd de manutenção anual	Valor unitário
	17	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA (Inverter).	01	12	
	18	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA (Inverter).	18	216	
	19	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	02	24	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	20	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	04	48		
	21	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	01	12		
	22	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	04	48		
	23	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	02	24		
	24	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	06	72		
				VALOR GLOBAL		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados, prioritariamente, no Palácio do Governo, localizado na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará. O atendimento ocorrerá de segunda a sábado, no horário das 07h às 18h, e aos domingos e feriados das 07h às 14h;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global do contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXX e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manut. e Conserv. de Maq. e Equipamentos, exc.TIC
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001 / 01501000001/02500000001/02501000001

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses da data da proposta inicial da Contratada.

6.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

6.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 6.3.

6.5 O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 O reajuste será realizado por simples apostila..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são: (Banco xxxx, Agência xxxx, Conta xxxxx).

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.5 Na hipótese do item 8.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



- 7.6** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.7** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.8** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.9** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 7.10** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 7.11** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 7.12** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.13** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.14** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.15** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.16** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.17** A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.



7.18 No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VNF, Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365.$$

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;
- b) Na hipótese de extinção do IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspensos enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Será exigida a prestação de garantia contratual, que poderá ser oferecida por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. O percentual será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, abrangendo o período de 12 (doze) meses e mais 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, devendo acompanhar as modificações dos valores contratuais por acréscimos, supressões ou qualquer outro dispositivo que altere o valor global.

8.2 Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante correspondente ao período prorrogado, desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

8.2.1 Em caso de majoração

8.2.2 Caso a garantia seja utilizada para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações a terceiros, a **CONTRATADA**, ao ser notificada por e-mail, deverá recompor ou complementar o valor da garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.2.3 Ao **CONTRATANTE** será facultado descontar da garantia quaisquer valores que, a qualquer título, sejam devidos pela **CONTRATADA**, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do interesse público.

8.2.4 Tipos de Garantia:

- a) A garantia poderá ser prestada por:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulamentação do Ministério da Economia.

b) Procedimentos para Caução em Dinheiro:

Caso a garantia seja prestada por caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na conta da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no BANPARA, Agência 037, Conta Corrente 1880071.

O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail dac@cmg.pa.gov.br, com as seguintes informações obrigatórias: número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.

c) Prazo para Apresentação:

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

d) Extinção da Garantia:

A garantia prestada na modalidade de caução em dinheiro será considerada extinta mediante a restituição do valor depositado, desde que seja formalizado um termo circunstaciado atestando o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 A garantia do serviço será de 90 (noventa) dias, após a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com esse instrumento, edital de licitação, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente;
- c) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para representá-lo na execução do contrato;
- d) A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles;
- f) Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, e ferramentas necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável;
- g) Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- h) Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- l) Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- m) Não permitir:



1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- n) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- o) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- p) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- r) Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- s) A **CONTRATADA** se propõe a manter sede na região metropolitana de Belém para representá-la perante a **CONTRATANTE**.
- t) Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado do tipo CASSETE pertencentes ao sistema VRF e aparelhos



convencionais, incluindo todos os equipamentos, dutos, tubulações frigoríficas, do prédio principal do Palácio dos Despachos.

- 12.1.2** Todos os equipamentos deverão ser submetidos à rotina de manutenção, dentro do período mensal, devendo seguir o cronograma de manutenção estabelecido pela contratante.
- 12.1.3** Caso necessário, a contratada deverá agendar novas visitas, quantas forem necessárias, para que nenhum equipamento seja desatendido no período de 1 (um) mês.
- 12.1.4** Cabe ao licitante considerar os custos na formulação da proposta comercial para atendimento de todo o sistema. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos poderá fazê-lo mediante a visita técnica.
- 12.1.5** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
- 12.1.5.1** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 12.1.5.2** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 12.1.5.3** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- 12.1.5.4** Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- 12.1.5.5** Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 12.1.5.6** Às normas técnicas específicas, se houver;
- 12.1.5.7** Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- 12.1.5.8** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 12.1.5.9** À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 12.1.5.10** À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 12.1.5.11** À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 12.1.5.12** À NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 12.1.5.13** À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
- 12.1.6** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
- 12.1.7** Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 12.1.8** Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.



- 12.1.9** Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- 12.1.9.1** Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 12.1.9.2** Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 12.1.9.3** Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 12.1.9.4** Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 12.1.9.5** Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 12.1.9.6** Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 12.1.9.7** Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 12.1.9.7.1** Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/2014 da ABNT;
- 12.1.9.7.2** Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- 12.1.9.7.3** Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
- 12.1.9.7.4** Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 12.1.10** A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 12.1.11** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 12.1.12** Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

12.1.13 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

12.1.14 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

12.1.15 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

12.1.16 No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

12.1.17 Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

12.1.18 Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

12.1.19 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

12.1.20 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

12.1.21 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

12.1.22 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.



- 12.1.23** A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 12.1.24** Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 12.1.25** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 12.1.26** O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 12.1.27** No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 12.1.28** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO, autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 12.1.29** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.1.30** A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 12.1.31** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do edifício.
- 12.1.32** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 12.1.33** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 12.1.34** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos



extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

12.1.35 A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.36 A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

12.1.37 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

12.1.38 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

12.1.39 Caberá à CONTRATADA a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como sua publicidade.

12.1.40 A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

12.1.41 A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será feita preferencialmente por e-mail, em razão da economia e celeridade, devendo assim, manter um canal para acionamento de manutenção preventivas e corretivas durante os horários de 07h às 18h de segunda a sexta e de 08 às 12h aos sábados.

12.2 Manutenção preventiva

12.2.1 Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante, no mínimo, 1 (uma) visita obrigatória mensal.

12.2.2 A manutenção preventiva incluirá o sistema elétrico (painéis elétricos, painéis de comando, etc), condensadoras, evaporadoras, sistemas lógicos, sistemas mecânicos, sistemas de drenagem, sistemas hidráulicos e demais sistemas e componentes que fazem parte do sistema de climatização, incluindo os recuperadores de calor, sistema de exaustão/ventilação e aparelhos Split avulsos.

12.2.3 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.



- 12.2.4** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sábado, no horário das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.
- 12.2.5** Se algum equipamento estiver inoperante por motivos técnicos, a manutenção preventiva do mesmo não deverá ser realizada e contabilizada para fins de pagamento.
- 12.2.6** A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.
- 12.2.6.1** Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá realizar, além das rotinas periódicas mensais, as trimestrais, semestrais e anuais.
- 12.2.6.2** Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá elaborar relatório situacional de todos os equipamentos avaliados, informando as condições de uso, possíveis defeitos e mau funcionamento, necessidade de troca de peças, filtros, reposição de gás, etc.
- 12.2.6.3** Também deverá elaborar o PMOC para acompanhamento pela Contratante.
- 12.2.7** O Anexo I especifica as rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971/14 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.
- 12.3 Manutenção corretiva**
- 12.3.1** Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.
- 12.3.2** A manutenção corretiva incluirá o sistema elétrico (painéis elétricos, painéis de comando, etc), condensadoras, evaporadoras, sistemas lógicos, sistemas mecânicos, sistemas de drenagem, sistemas hidráulicos e demais sistemas e componentes que fazem parte do sistema de climatização, incluindo os recuperadores de calor, sistema de exaustão/ventilação e aparelhos Split avulsos.
- 12.3.3** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sábado, no horário das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.
- 12.3.4** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao contratante, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 12.3.5** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada.
- 12.3.6** A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo



estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento.

- 12.3.7** Todo cronograma de atividades apresentado pela contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.
- 12.3.8** Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato.
- 12.3.9** Em caso de haver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, deverá ser emitido pelo engenheiro mecânico responsável um relatório técnico relatando as causas e soluções para o perfeito restabelecimento do sistema de refrigeração, juntamente com a listagem e quantitativos de peças/ componentes/ acessórios que se fizerem necessários.

12.4 Peças e materiais de consumo

- 12.4.1** Caberá integralmente à CONTRATADA o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários à plena execução das manutenções preventivas, corretivas e eventuais serviços extraordinários, inclusive aqueles decorrentes de desgaste natural dos equipamentos ou de eventualidades operacionais, sem ônus adicional para a Administração.
- 12.4.2** Estão compreendidos, dentre os insumos e materiais de consumo, os seguintes itens, sem se limitar a:
- Cola para esponjoso;
 - Componentes eletrônicos, sensores, cabos e terminais;
 - Conexões, vedações e juntas;
 - Correias, suportes e parafusos;
 - Esponja; · Esponjoso;
 - Filtros de ar laváveis ou descartáveis;
 - Fita isolante;
 - Gás refrigerante compatível com o sistema;
 - Lubrificantes e graxas técnicas compatíveis com os equipamentos;
 - Materiais de proteção e segurança, como EPIs descartáveis, lonas, plásticos e fitas;
 - Materiais para limpeza técnica (soluções bactericidas, fungicidas e desengraxantes específicos);
 - Nitrogênio;
 - Plástico de PVC;
 - Produtos químicos;



- Sabão líquido neutro;
- Soldas;
- Tubo elastomérico;
- Tubulações e conexões plásticas ou metálicas para dreno;

- 12.4.3** Todas as peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis com certificação do fabricante, e conter garantia mínima de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4.4** A substituição de peças ou componentes somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, com devida comprovação técnica da necessidade, exceto nos casos de emergência devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, a IN SEGES/ME nº 05/2017, e demais normativos aplicáveis, adotando práticas sustentáveis, conforme descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

14.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes **multas**:

Multa	
Moratória	Compensatória
<i>a)</i> 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	3% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

14.5 Antes da aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao **CONTRATANTE**.



e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

14.11 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14 **Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

14.15 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

14.16 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

15.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

15.5 Registro que não caracterize alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 16.2** Na hipótese do item 16.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.
- 16.3** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4** A extinção administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 17.1** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 17.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
- 17.3** O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO

- 18.1** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 19.1** Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* a Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO



20.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

21.2 O contrato administrativo poderá ser prorrogado de forma sucessiva e em obediência aos prazos previstos no artigo 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 14.133/2021.

21.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Na execução do presente Contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

24.1 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

25.1A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2025 – AJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

26.1De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

27.1O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

27.2No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

27.3Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VISTORIA TÉCNICA

28.1Há previsão de vistoria técnica conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO

29.1Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

29.2Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Contato: 3251-2522.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



30.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____

**ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS**

Especificações	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais.	Mensal
Limpeza de evaporador.	Mensal
Limpeza de filtro de ar.	Mensal
Medir o diferencial de pressão.	Mensal
Verificar e eliminar frestas dos filtros.	Mensal
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	Mensal
Verificar grades de ventilação/ exaustão.	Mensal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Verificar chave seletora.	Mensal
Verificar atuação do termostato.	Mensal
Verificar válvula reversora.	Mensal
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.	Mensal
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.	Mensal
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.	Mensal
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	Mensal
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.	Mensal
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.	Mensal
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	Mensal
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.	Mensal
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.	Mensal
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	Mensal
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	Mensal
Verificar filtro e secador.	Mensal
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.	Mensal
Verificar nível de óleo do compressor.	Mensal
Verificar a operação da válvula de expansão.	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.	Mensal
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.	Mensal
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	Trimestral
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	Trimestral
Verificar a operação dos controles de vazão.	Semestral
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	Semestral
Limpeza de condensador.	Anual
Verificar protetor térmico compressor.	Anual
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.	Anual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90004/2025

Processo Nº E-2025/2472934

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio principal do Palácio dos Despachos, conforme TR.

1. LOTE:

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total
1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$	R\$
2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$	R\$
3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$	R\$
4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$	R\$
Sistema VRF - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página84 de 88



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$	R\$
6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$	R\$
7	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$	R\$
8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$	R\$
9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$	R\$
10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$	R\$
11	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	2	24	R\$	R\$
12	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	6	72	R\$	R\$

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total
13	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$	R\$
14	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$	R\$
15	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$	R\$
16	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página85 de 88



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Sistema VRF - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção anual	Valor Unitário	Total
17	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$	R\$
18	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$	R\$
19	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$	R\$
20	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$	R\$
21	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$	R\$
22	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$	R\$
23	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	2	24	R\$	R\$
24	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	6	72	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Página 86 de 88



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico: nº 90004/2025
Processo Nº E-2025/2472934

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 90004/2025**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa _____, vistoriou(aram) o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável pela empresa)
Cargo e carimbo

(Assinatura Servidor da CMG)
Cargo e carimbo

OBS: A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo no Anexo ao Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico: nº 90004/2025

Processo Nº E-2025/2472934

(Nome) _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ
nº _____, Endereço _____, Fone _____, E-mail
_____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a
prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 90004/2025-CMG**, e que o
quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços,
bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita
elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem
nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração na “Documentação de Habilitação”, caso a
licitante não tenha realizado a Visita Técnica, **sob pena de inabilitação no certame**.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**

Em: 11/06/2025 15:21:04

Aut. Assinatura: 3391030121aa40a0ae75af44ba7e27844b52e40e17fe9ae37bb1581c8069a62c



Identificador de autenticação: a8b84f9d-93ad-413a-8cff-959a6c6d5891
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

PORTEIRA N° 1.398/2025-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2812006,

R E S O L V E:

nomear CAIO RODRIGO DO CARMO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA N° 1.399/2025-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2718464,

R E S O L V E:

I. exonerar NEUSIVALDA BATISTA BARBOSA do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Arte e Cultura, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Universidade do Estado do Pará, a contar de 1º de julho de 2025.

II. nomear GILVANA KELLY BARROS PIMENTEL para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Arte e Cultura, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Universidade do Estado do Pará, a contar de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO ITEM I DA PORTEIRA N° 1.307/2025-CCG, DE 3 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 36.251, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Onde se lê: I. exonerar DÉBORA EMMYLLY DE OLIVEIRA ARRUDA do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Jurídicos II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

Leia-se: I. exonerar DÉBORA EMMYLLY DE OLIVEIRA ARRUDA do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Jurídicos II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, a contar de 1º de junho de 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1208629

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57; Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta desse instrumento pelo Parecer Jurídico de nº 309/2024 AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria;

Valor: R\$ 2.641.671,30 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade 4668 Abastecimento de Unidades Móveis do Estado Natureza da Despesa 33.90.30.01 Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (R\$ 2.641.612,50) 33.90.39.25 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Taxa de Administração (R\$ 58,80) Funcional Programática 04.122.1297.4668 Fonte do Recurso 01500

0000001/015010000001/025000000001 002169 e 000000;

Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026;

Data da Assinatura: 10/06/2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado/PA.

Protocolo: 1208259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Extrato do Termo de Homologação de Licitação**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o Termo de Julgamento efetuado no Pregão Eletrônico nº 90003/2025, referente ao Processo nº 2024/2589385 e Parecer Jurídico nº 312/2025 - AJUR/CMG, decide:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

RESOLVE:

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém(PA), 10 de junho de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1208511

PORTEIRA N° 183/2025 – GAB/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o previsto no Art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações constantes no Protocolo nº 2025/2802790; RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, pelo período de 06 (seis) meses, o CEL QOPM RG 27021 SILVIO ROGÉRIO FRANCO DE ARAÚJO.

Art. 2º Fica agregado o CEL QOPM RG 27021 SILVIO ROGÉRIO FRANCO DE ARAÚJO, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

EXTRATO DE PORTEIRA N° 957/2025 – DI/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 11 a 13/06/2025; Quantidade de diárias: 2,5; Servidor; Cargo/Função: MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rúbia Caroline Carvalho Ferreira; Assessor Administrativo III; 5978021/1; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTEIRA N° 958/2025 – DI/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 09 a 11/06/2025; Quantidade de diárias: 2,5; Servidor; Cargo/Função: MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Alcirene Santiago Vilhena; Assessor Administrativo III; 5949376/3; DGA; 247,07; 617,68; Eluzane Francisca Braga de Oliveira e Oliveira; Assessor Administrativo III; 5950792/3; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTEIRA****PORTEIRA N° 004/2025 – NL/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio do Palácio dos Despachos, conforme TR.

RESOLVE:

I - Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO matrícula nº matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 – NL/CMG, que terá como Pregoeira servidora TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, ocupante do cargo de Agente de Contratação.

II - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1208600

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022 CMG.**

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Identificador de autenticação: 619af241-4ef3-40fd-aa99-cd750ea101a9

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 35

Página: 1 de 1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 35

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, **CPF:** ***.576.782-**

Em: 11/06/2025 09:47:29

Aut. Assinatura: 78aa5af9635b2f7648335000f9c609f95ec90d94efa686776008ff20d84f075c



Identificador de autenticação: 619af241-4ef3-40fd-aa99-cd750ea101a9
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

PORATARIA Nº 1.406/2025-CCG, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2817322,
R E S O L V E:
designar a servidora MARIA RAIMUNDA BRITO GOMES JANAU, matrícula funcional nº 3206432/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, para responder pela Coordenadoria de Núcleo, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2025, durante as férias do titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORATARIA Nº 1.407/2025-CCG, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2817269,
R E S O L V E:
designar a servidora RHANNA MELISSA NUNES AGUIAR, matrícula funcional nº 5980410/1, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, para responder pela Coordenadoria de Núcleo, no período de 1º a 30 de julho de 2025, durante as férias da titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORATARIA Nº 1.408/2025-CCG, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2812488,
R E S O L V E:
tornar sem efeito o item I da Portaria nº 1.277/2025-CCG, de 2 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.250, de 3 de junho de 2025, que exonerou WILLIAM OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador Jurídico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORATARIA Nº 1.409/2025-CCG, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2812523,
R E S O L V E:
tornar sem efeito a Portaria nº 891/2025-CCG, de 8 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.192, de 9 de abril de 2025, que nomeou WILLIAM OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Consultoria Jurídica, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.264/2025-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 36.246, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Onde se lê: ..., código GEP-DAS-011.2,...

Leia-se: ..., código GEP-DAS-011.1,...

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1209259

1. CB BM ROMERO PANTOJA PARANHOS, MF: 5932544/1;
2. CB BM CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALCOLUMBRE, MF: 5932508/1;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1209104

PORATARIA Nº 186/2025 – GAB/CMG, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2766657;
RESOLVE:
Art.1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, o SD BM JOÃO FELIPE BANDEIRA MORAES TRINDADE, MF 5952397/2.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1209107

PORATARIA Nº 187/2025 – GAB/CMG, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;
Considerando o disposto no inciso I do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e
Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2811602;
RESOLVE:
Art. 1º – FICA DISPENSADO, a pedido, o 2º SGT PM RR RG 13136 WANDERLEY DA SILVA VALE, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.838, de 29 de maio de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1209225

PORATARIA Nº 184/2025 – GAB/CMG, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2533306;
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o SD BM ARONI FERREIRA MULATINHO NETO, MF: 5958947/1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1209030

PORATARIA Nº 188/2025 – GAB/CMG, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2771637;
RESOLVE:
Art.1º Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, o CB PM RG 38857 ADRIANO DOS SANTOS TAVARES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1209240

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de sua Pregoeira TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporador- ras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio do Palácio dos Despachos, conforme TR.

Data da abertura: 27/06/2025;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1209150

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORATARIA****PORATARIA Nº 185/2025 – GAB/CMG, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2766657;
RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, os Bombeiros Militares a seguir nominados:

Identificador de autenticação: 15a3fce9-ac77-4e9b-9c67-9aa893d22d2d

Nº do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 38

Página: 1 de 1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 38

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, **CPF:** ***.576.782-**

Em: 12/06/2025 11:40:47

Aut. Assinatura: 5eb27f108ada0a4c817a51e950125e8282c25cb8d6a3ec88d12e698cd295c012



Identificador de autenticação: 15a3fce9-ac77-4e9b-9c67-9aa893d22d2d
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

PORTEIRA Nº 223/2025 – GAB/CMG, DE 14 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto na alínea c, inciso II, do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e
Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2961645;

RESOLVE:

Art. 1º FICA DISPENSADO, ex-officio, o 3º SGT PM RR RG 11298 MAURÍCIO RAIMUNDO DOS SANTOS, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.826, de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JULHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1221089

Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o Termo de Julgamento efetuado no Pregão Eletrônico nº 90004/2025, referente ao Processo nº 2025/2472934 e Parecer Jurídico nº 398/2025 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho. Belém(PA), 14 de julho de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1221085

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1180/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 1163/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRAGANÇA/PA; Período: 08 a 09/07/2025; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rudson Lima de Magalhães Ramos; MAJ QOPM; 57199669/2; DGO-GOV; 164,72; 329,44; Gleidson da Costa Freitas; 2º SGT PM; 5779359/2; DGO-GOV; 146,87; 293,74; Diego Giovani Barbosa do Nascimento; 3º SGT PM; 57223624/4; DGO-GOV; 146,87; 293,74; Leonardo Felipe Nascimento Costa; 3º SGT PM; 57222092/3; DGO; 146,87; 293,74; Izaelson de Matos da Silva; 3º SGT PM; 54194636/2; DGO-GOV; 146,87; 293,74; Fabricio Luiz Matos Boução; 3º SGT PM; 57222016/2; DGO-GOV; 146,87; 293,74; Tupac Amaru Santana da Silva; CB PM; 55589131/6; DGO-GOV; 131,76; 263,52; Frank Bruno Egues Ribeiro; CB PM; 4219048/4; DGO-GOV; 131,76; 263,52; Ulisses Pampolha Bráz; CB PM; 4220310/3; DGO-GOV; 131,76; 263,52. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1181/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período: 09 a 10/07/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): João Paulo de Castro Valente; 3º SGT PM; 57222367/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Ronise Maria Lima da Silva; 3º SGT PM; 57232213/1; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Anderson Patrick Viana da Costa; CB PM; 6402765/1; DGO-GOV; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1182/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 1124/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRAGANÇA/PA; Período: 08 a 09/07/2025; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jamylson da Silva Matoso; 3º SGT BM; 57218550/2; DGI; 146,87; 293,74. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1183/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 10 a 11/07/2025; Quantidade de diárias; 1,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Helbert Angelo de Souza Freitas; Assessor Administrativo III; 59629451/1; DGA; 247,07; 370,61; Pedro Emanoel Lucas Vilhena Moreira; Assessor Administrativo III; 55208165/2; NCI; 247,07; 370,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1184/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 11 a 13/07/2025; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$):

Identificador de autenticação: 04228912-68bb-4717-96d4-654a8edcddb6d

Alessandro da Costa Barros; Assessor Administrativo III; 5947056/3; DGA; 247,07; 617,68; Eunice Mendes Noleto; Assessor Administrativo III; 5971773/1; DGA; 247,07; 617,68; Daniele Oliveira Mafra; Assessor Administrativo III; 5947869/3; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1185/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 14 a 21/07/2025; Quantidade de diárias; 7,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Hugo Leonardo Santos de Souza; Assessor Administrativo III; 5908958/2; DGA; 247,07; 1.853,03. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1186/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 09 a 13/07/2025; Quantidade de diárias; 4,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Geliane Matias Damasceno; Assessor Administrativo III; 5951050/3; DGA; 247,07; 1.111,82. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1187/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades, com o desempenho de funções administrativas; Destino: ITUPIRANGA/PA; Período: 11 a 15/07/2025; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Sandra Regina Cardoso da Silva; 2º SGT PM R/R; 056793704/4; DGI; 146,87; 1.321,83. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1188/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 11 a 14/07/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Aline Sousa Oliveira; 1º TEN QOPM; 04218890/4; DGO-VG; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1189/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRASÍLIA/DF; Período: 13/07/2025 a 15/07/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Osmar de Melo Santos; CEL QOPM; 5811139/3; DGO-GOV; 347,73; 1.738,65; José Maria da Silva Júnior; CB PM; 4219260/3; DGO-GOV; 274,53; 1.372,65. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1190/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: MELGACO/PA; Período: 10/07/2025; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Heitor Lobato Marques; MAJ QOPM; 57198332/3; DGO-GOV; 164,72; 164,72. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1191/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: CURUÇÁ/PA; Período: 10 a 11/07/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Michel Neves Gonçalves; 2º TEN QOAPM; 54192560/4; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Wanderson Alexandrino Viana; 3º SGT PM; 57222073/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Frank Bruno Egues Ribeiro; CB PM; 4219048/4; DGO-GOV; 131,76; 395,28; Gléidson Diniz de Deus Cuba; CB PM; 6401228/2; DGO-GOV; 131,76; 395,28; Johnny Ataide da Costa; SD PM; 594466/1; DGO-GOV; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1192/2025 – DI/CMG, DE 14 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRASÍLIA/DF; Período: 13 a 16/07/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Samir do Nascimento Hejaj; TEN CEL QOPM; 54194562/3; DGO-VG; 347,73; 1.390,92; Bruno Ferreira Mazzé; 1º TEN QOPM; 6401831/3; DGO-VG; 311,13; 1.244,52; Tacio Matheus de Carvalho Brito; CB PM; 4220170/2; DGO-VG; 274,53; 1.098,12. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2472934

Anexo/Sequencial: 72

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazare Barbosa do Nascimento, **CPF:** ***.955.743-**

Em: 15/07/2025 12:21:46

Aut. Assinatura: c0599ea490f3596136f88fc28478f1fa2311b26b72c54dc51e936c1732037efb



Identificador de autenticação: 042289f2-68bb-47f7-96d4-654a8edcdb6d
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>